



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

REEDIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.005/2015

Processo nº 87.959/15

O Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO AS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO TIPO TÉCNICA DE PREÇO**, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06, e, pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio de Posse situada à Praça Chafia Chaib Baracat n.º351 **até as 09:00 h. 19 de Novembro de 2015**, onde serão iniciados os trabalhos referentes a habilitação dos interessados, sendo que a abertura dos envelopes de propostas de preços será no dia **19 de Novembro de 2015 às 09:00H**, para julgamento das mesmas.

As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3986-9000 – das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou e-mail licitacao@pmsaposse.com.br até 02 (dois) dias uteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

O regime de execução para o objeto desta licitação será o de **TECNICA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destina-se a receber proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO AS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO TIPO TÉCNICA DE PREÇO**, conforme anexo.

1.2 - O objeto desta licitação será recebido pela Administração Municipal, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará o serviço, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparada de imediato pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 -. Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, etc.

1.5 - - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da Administração Municipal, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.6– A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.7 - A empresa vencedora se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.8 - A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.9 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer reembolso pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

1.10 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários na execução do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2015:

02.02 – Departamento de Administração
2002 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.03 – Departamento de Recursos Humanos
2005 – Manutenção da Gestão de Pessoal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 – Departamento Jurídico
2006 – Manutenção Jurídica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até as 09:00 h. (nove horas) do dia 19 de novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, situado Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa além da razão social e do endereço da empresa, os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, contendo no primeiro envelope (envelope



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

nº 1) o subtítulo "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e no segundo envelope (envelope nº 2) o subtítulo "**PROPOSTA**".

3.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos e dispensáveis, exceto aqueles emitidos via internet que poderão ser cópia simples.

3.2.1 - Os documentos apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

3.3 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes não mais serão recebidos e nem admitidos pedidos de correção de preços, prazos e outros elementos da proposta, assim como a desistência da participação do certame.

3.4 - As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em Cartório competente, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei, o que então deverá ser feito em ata ou por documento timbrado da empresa, datado e com firma reconhecida.

3.4.1 - No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do contrato social e ou documento equivalente (Requerimento de Empresário).

3.4.2 - A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão destinada a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.

3.5 - Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

3.6 - Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antonio de Posse, não sendo admitidos outros cadastros.

4.2 - Os participantes não cadastrados e os licitantes com o Certificado de Registro Cadastral vencido deverão entregar a documentação para cadastramento até **dois dias úteis que antecedam a entrega dos envelopes**, de acordo com o artigo 22, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.3 - Para os fins do disposto no item 4.2, os interessados deverão dirigir-se ao departamento de Licitação, situada na Praça Chafia Chaib Baracat n.º351, no horário das 08:00 às 11:30 h. - 13:30 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e assim se certificarem das condições exigidas para tal.

4.4 - É vedada a participação de empresas:

a) Reunidas em Consórcio.

b) Impedidas por força da Lei.

c) Que possuam sócios-proprietários quer sejam majoritários ou minoritários e/ou gerentes, comuns entre si.

d) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

V - DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 - O envelope nº 01 (um) "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", deverá trazer, no anverso, as seguintes indicações:

**NOME E ENDEREÇO DA PARTICIPANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

5.2 - **Devendo conter em seu interior, os seguintes documentos:**

5.2.1 - Certificado do Registro Cadastral (C.R.C.), emitido por esta Prefeitura Municipal, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

I - DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual (DECA) e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.6 – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.2.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

5.2.8 - Certidão de Regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.9 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

5.2.10 – As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.

5.2.12 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.13 – Prova de inscrição da licitante na entidade profissional competente em nome da empresa licitante;

III - DA ECONOMICA FINANCEIRA

5.2.14 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, admitindo-se sua atualização através de índices Oficiais, quando encerrado há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

5.2.15 – Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.2.16 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

5.2.17 - Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 382.280,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial do qual conste o capital social vigente;

5.2.18 - Comprovante de recolhimento de garantia para licitar, na forma do artigo 31, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da mesma lei, no valor de 1% ou seja, R\$ 382.280,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta reais) calculado sobre o valor estimado do objeto licitado.

5.2.19 - A devolução da garantia para licitar se dará após a assinatura do contrato pela licitante vencedora ou, na eventualidade da inabilitação ou desclassificação das empresas participantes.

5.2.20 - As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item 5.2.14..



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

IV - DAS DECLARAÇÕES

5.2.21 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data da expedição do Certificado do Registro Cadastral não existe superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do ANEXO II, que integra este edital, sob pena de inabilitação no certame.

5.2.22 - A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO III do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.

5.2.23 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o ANEXO IV, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.

5.2.24 - Declaração conforme ANEXO V, com firma reconhecida, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

5.2.25 - Será permitida a transcrição dos modelos das declarações (ANEXOS II, III, IV e V) para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidos os termos originais.

VI – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.2.26 - Os referidos documentos constantes dos subitens 3.2.1 ao 3.2.4 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto as de fax), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4.2 - Os documentos, que não tenham prazo de validade específica no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos em data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação.

5.2.27 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.28 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

5.2.29 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VI- DA PROPOSTA

6.1. A Documentação da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em envelope identificado com os dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA TP Nº 005/2015 DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 19 DE NOVEMBRO 2015 HORÁRIO: 09:00 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TOCANTE A ORIENTAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

6.3. **Relatório circunstanciado ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

6.4. Juntamente com o relatório ou declarações concernentes à Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;

6.5. Todos os itens da proposta técnica serão analisados de acordo com os quesitos constantes do Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros.

6.6. As notas dos quesitos de 1 a 30 serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 05 (Cinco) e os itens de 31 a 40 serão avaliados de 0 (zero) a 20 (vinte).

6.7. Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 245 pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima de 350 pontos.

6.8. A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em envelope identificado com os dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
TP Nº005/2015
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 19 DE NOVEMBRO 2015 HORÁRIO
09:00 HORAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TOCANTE A ORIENTAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, preferencialmente nos termos do Anexo VII, impressa em papel timbrado da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo o licitante expressar o valor mensal e o valor total para os 12 (doze) meses, sendo este último considerado como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada para classificação e julgamento;

7.3. Não serão aceitas propostas cujos valores apresentados sejam simbólicos ou irrisórios, na forma da Lei de Licitação;

7.4. Os preços, mensal e total, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

7.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

VIII– DO PROCEDIMENTO

8.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dias e horários estabelecidos neste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar, em todas as sessões públicas, diretamente por um diretor, seus



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

sócios ou por um representante, sempre por meio de procuração, ou por meio de carta credencial específica para o procurador, diretor, sócio ou representante, valendo tais credenciais para todas as sessões, desde que seja o mesmo representante a participar;

8.2 - Em se tratando de procuração a mesma poderá ser pública (lavrada em Cartório) ou particular, sendo neste último caso, exigível o reconhecimento de firma do representante legal da empresa. Será admitida a apresentação da procuração em seus originais ou cópias autenticadas.

8.3 - Em se tratando de carta credencial, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida do responsável pela empresa, na forma do Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, com suas qualificações completas, tanto deste quanto do credenciado.

8.4 - Em qualquer caso somente será admitida a presença de um único representante por cada licitante perante a Comissão.

8.5 - Durante os trabalhos nessa sessão, só será permitida a manifestação oral de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de Ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações.

8.6 - A abertura dos envelopes nº 1, 2 e 3 será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e devidamente representados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

8.7 Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

8.8 - Após a análise dos documentos de habilitação de cada licitante a Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.9 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes nº 2 - "Propostas Técnicas" e nº 03 - "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

8.10 - Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.11 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile, email ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.12 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

8.13 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

8.14 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 1º);

8.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8.16 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

8.17- A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS - RENOVADA
TP Nº0052015
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 19 DE NOVEMBRO 2015 HORÁRIO:
09:00 HORAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TOCANTE A ORIENTAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.18 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

8.19 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 6.9.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

8.20 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

8.22 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, lavando a respectiva ata.

8.23 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento e encaminhará o processo ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá a adjudicação e homologação do mesmo, nos termos da Lei.

8.24- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do §3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.26 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

8.27 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8.30 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

X - DO JULGAMENTO

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV dos artigos 43, 44, 46 §2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

10.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

10.3 - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

$\text{Preço valorizado} = ((\text{Menor preço proposto}) / (\text{Preço proposto pela Licitante})) \times \text{Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada}$
--

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

$\text{Média ponderada} = (\text{Preço valorizado} \times 3 + \text{Pontos da Proposta Técnica} \times 7) / 10$

10.4 - No caso de empate entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

10.4.1 - Conforme o segundo parágrafo do artigo terceiro da Lei 8.666/93;

10.4.2 - Persistindo o empate, através de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual estejam convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão.

10.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter **a maior média ponderada**.

10.6 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Que apresentem documentação com preenchimento incompleto ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva e
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.8 - O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

XII - DO RECURSO

12.1 - Cabem as concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

12.3 - No caso de impugnação de edital, previsto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

XIII - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas serão feitas através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação, não sendo aceitas quaisquer alterações nas condições e cláusulas constantes na minuta de contrato, parte integrante deste.

14.2 - Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustado em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.3 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

14.4 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

14.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14.9 – O foro do contrato será o da Comarca de Jaguariúna/SP.

XV-DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2 - A contratada estará sujeita às multas previstas na Lei nº 8.666/93 alteradas pela Lei 8.883/94 e detalhadas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

16.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir, revogar ou mesmo anular esta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.3 - A PMSAP se reserva o direito de efetuar modificações à minuta de contrato integrante deste, além de adaptá-lo às normas e exigências do presente Edital, de conformidade com o artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

16.4 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de Ata, em ambos os casos. As decisões da Comissão Julgadora serão consideradas como parte integrante do Edital.

16.5 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.6 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a PMSAP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento

16.7 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição

XVII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

17.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 005/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do futuro contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Município de Santo Antonio de Posse reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor consultar seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, ouvido, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse.

18.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

18.5 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

XIX - DOS ANEXOS - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações do Objeto
- ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Declaração do Menor;
- ANEXO V - Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;
- ANEXO VII - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação.

Santo Antônio de Posse, 13 de outubro de 2015.

MAURÍCIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1 - Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no tocante a orientação da gestão governamental e acompanhamento das rotinas administrativas, principalmente no que concerne às áreas de licitações e contratos administrativos, terceiro setor, gestão de pessoal, bem como assessoramento na elaboração das defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Especificações:

2.1 – Os serviços técnicos de orientação governamental relativos à Administração Pública Municipal, envolve:

- a) o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de licitações e contratos administrativos, terceiro setor e gestão de pessoal;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- b) a elaboração de pareceres acerca de assuntos mais relevantes e atinentes às áreas de atuação, quando requisitados pela Administração;
- c) a realização de visitas técnicas visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos;
- d) a participação em reuniões de interesse da Administração, mediante solicitação desta, na sua sede ou em locais por ela designados;
- e) o acompanhamento das sessões de licitação de maior complexidade e
- f) o assessoramento na obtenção de dados, informações e elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de Contas Anuais, Balanços Gerais, Repasses ao Terceiro Setor, Atos de Admissão de Pessoal, Termos Contratuais, Recursos Ordinários, Pedidos de Reexame, Rescisões de Julgados ou Ações de Revisões e Apartados.

3 – Prazo:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

4 – Valor Estimado:

4.1. Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a prestação de serviços objeto do presente certame o valor mensal de R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO N° 87.959/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça),
n°, bairro, na cidade de, est.
....., inscrita no CNPJ sob o n° e IE n°
....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal,
para fins de participação da Tomada de Preços n° 05/2015, declara, sob as penas da legislação civil e
administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral
anexo que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências
contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

....., de de 2015.

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.

2) Autoriza o Município de Santo Antonio de Posse, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.

3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.

4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.

5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE pela efetiva execução dos serviços.

....., de de 2015

.....
representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 0052015, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO N° 87.959/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), n°, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o n° e IE n°, através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF n° e RG n°....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n°, bairro, na cidade de, est., DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS:				
1) Da sede da empresa. - Sede própria – 5 pontos; - Sede alugada – 3 pontos; - As demais situações não serão pontuadas. Item a ser comprovado mediante Declaração da licitante, acompanhada da escritura do imóvel ou contrato de locação.				
2) Da distância da cidade da sede da empresa ao Município de SAP - Até 200 km – 5 pontos; - Acima de 200 km e menos de 300 km – 3 pontos; - Acima de 300 km e menos de 400 km – 1 ponto; - Acima de 400 km – sem pontuação para este item. Observação: critério de definição das distâncias, pesquisa junto ao <i>Google Maps</i> , com a inserção dos nomes dos dois municípios, considerando a rota de menor quilometragem entre as existentes, mediante fornecimento de declaração da empresa.				
3) Tempo de constituição da empresa. - Acima de 8 anos – 5 pontos; - Abaixo de 8 anos e acima de 5 anos – 3 pontos; - Abaixo de 5 anos e acima de 3 anos – 1 ponto; - Abaixo de 3 anos – sem pontuação neste item. Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.				
4) Site oficial da empresa. - Sim, com conteúdo dinâmico e atualizado – 5 pontos; - Sim, com conteúdo dinâmico, mas não atualizado – 3 pontos; - Sim, mas com conteúdo estático – 1 ponto; - Não possui site – sem pontuação.				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, verificado pelos membros da Comissão Especial na internet,</p>				
<p>5) Registro de domínio na internet, possibilitando à empresa fazer uso da extensão de e-mail com o seu próprio nome, diferentemente do uso de extensão livres, como “gmail”, “yahoo”, “bol”, entre outros gratuitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sim, com a extensão com o nome da empresa e “.com.br” ou “com” – 5 pontos; - Sim, com a extensão com o nome da empresa e “net.br”, “net” ou quaisquer outras extensões com o nome da empresa – 3 pontos; - Não, sem o domínio com o nome da empresa registrado na internet – sem pontuação. <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, verificado pela Comissão Especial.</p>				
<p>6) Do sistema central de processamento de dados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Servidor de rede, com capacidade mínima para 30 usuários – 5 pontos; - Servidor de rede, com capacidade de 20 a 30 usuários – 3 pontos; - Servidor de rede, com capacidade de 10 a 20 usuários – 1 ponto; - Sem servidor de rede ou com capacidade inferior a 10 usuários – sem pontuação. <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, assinado também pelo responsável técnico de informática, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>7) Acesso à internet, de banda larga, a fim de possibilitar a troca de informações com o ente público a uma velocidade condizente com arquivos de tamanho significativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sim, com capacidade superior acima de 25 MB – 5 pontos; - Sim, com capacidade entre 10 e 15 MB – 3 pontos; - Sim, com capacidade entre 5 e 10 MB – 1 ponto; - Sem plano de banda larga – sem pontuação. <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, assinado também pelo responsável técnico de informática, acompanhado de contrato da prestação de serviços, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>8) Do sistema de telefonia fixa, voltado ao atendimento de consultas telefônicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - PABX com capacidade mínima para 6 linhas e 32 ramais – 5 pontos; 				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>- PABX com capacidade entre 2 e 4 linhas e 12 e 20 ramais - 3 pontos;</p> <p>- PABX com capacidade menor do que a do item anterior – 1 ponto;</p> <p>- Sem PABX – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, assinado também pelo responsável técnico de informática, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>9) <i>Software</i> de controle operacional da empresa.</p> <p>- Sim, com possibilidade de controle de Serviços e Processos – 5 pontos;</p> <p>- Sim, com possibilidade de controle apenas de serviços ou apenas de processos – 1 ponto;</p> <p>- Não, sem, sistema de controle de serviços ou processos – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, assinado também pelo responsável técnico de informática, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>10) Frota de veículos para deslocamentos de seus funcionários?</p> <p>- Sim, com mínimo de 3 (três) veículos – 5 pontos;</p> <p>- Sim, com ao menos 2 (dois) veículos – 3 pontos;</p> <p>- Sim, com ao menos 1 (um) veículo – 1 ponto;</p> <p>- Não, sem disponibilidade veículo da empresa – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de cópia(s) do(s) documento(s) do(s) veículo(s).</p>				
DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:				
<p>11) Possui profissional com formação superior?</p> <p>- Sim. Mais de 15 profissionais com formação superior – 5 pontos;</p> <p>- Sim. De 10 a 14 profissionais com formação superior – 3 pontos;</p> <p>- Sim. Menos de 10 profissionais com formação superior – 1 ponto;</p> <p>- Não. Sem profissionais com formação superior – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

TCE/SP.				
<p>12) Profissional(is) com formação em Pós-Graduação.</p> <p>- 5 ou mais profissionais pós graduados – 5 pontos;</p> <p>- 3 ou 4 profissionais pós-graduados – 3 pontos;</p> <p>- 1 profissional pós-graduado – 1 ponto;</p> <p>- Sem profissional pós-graduado – sem pontuação</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>13) Advogado(s) regularmente inscritos na OAB, para assessoramento nas justificativas ao TCE.</p> <p>- 10 ou mais profissionais – 5 pontos;</p> <p>- De 5 a 9 profissionais – 3 pontos;</p> <p>- Menos de 5 profissionais – 1 ponto;</p> <p>- Sem advogados na equipe técnica – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>14) Profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito no Conselho Regional de Administração.</p> <p>- Sim, ao menos 2 profissionais – 5 pontos;</p> <p>- Sim, ao menos 1 profissional – 3 pontos;</p> <p>- Não – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>15) Profissional com formação em MBA na área de Administração.</p> <p>- Sim. Ao menos 1 pessoa – 5 pontos;</p> <p>- Não, sem – sem pontuação.</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>16) Profissional(is) que lecionem(m) ou tenham lecionado em cursos de nível superior relacionados à Administração Pública.</p> <p>- Mínimo de 2 profissionais – 5 pontos;</p> <p>- Ao menos 01 profissional – 3 pontos;</p> <p>- Sem profissionais – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>17) Profissional com sólidos conhecimentos em prestações de contas de repasses ao Terceiro Setor, bem como nas demais rotinas inerentes à área, como suporte à elaboração de Planos de Trabalho, orientações gerais e legislação pertinente.</p> <p>- Sim. Ao menos 1 pessoa – 5 pontos;</p> <p>- Não, sem – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>18) Profissional com sólidos conhecimentos em gestão e desenvolvimento de Recursos Humanos.</p> <p>- Sim. Ao menos 1 pessoa – 5 pontos;</p> <p>- Não, sem – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada de documentação comprobatória de formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>19) Profissional com sólidos conhecimentos em licitações e contratos administrativos.</p> <p>- Sim. Ao menos 1 pessoa – 5 pontos;</p> <p>- Não, sem – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada de documentação comprobatória de</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>formação dos quadros da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.</p>				
<p>20) Auxílio na elaboração e nos procedimentos administrativos relativos a licitações do tipo técnica e preço, sendo:</p> <p>Mínimo de 3 procedimentos – 5 pontos;</p> <p>de 01 a 02 procedimentos – 3 pontos;</p> <p>ao menos 01 procedimento – 1 ponto;</p> <p>Nenhum procedimento – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>21) Auxílio na elaboração e nos procedimentos administrativos relativos ao sistema de registro de preços, sendo:</p> <p>Mínimo de 5 procedimentos – 5 pontos;</p> <p>De 02 a 04 procedimentos – 3 pontos;</p> <p>Ao menos 01 procedimento – 1 ponto;</p> <p>Nenhum procedimento – sem pontuação.</p> <p>Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>22) Participação na solução de pendências em procedimentos licitatórios de grande vulto, precipuamente concorrências públicas.</p> <p>Em 3 procedimentos ou mais – 5 pontos;</p> <p>Em 2 procedimentos – 3 pontos;</p> <p>Em 1 procedimento – 1 ponto;</p> <p>Nenhum procedimento – sem pontuação.</p> <p>Para fins deste item, entende-se grande vulto os procedimentos com valores estimados de contratos acima de 10 (dez) milhões de reais.</p> <p>Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>23) Auxílio na implantação e funcionamento do Pregão Presencial.</p> <p>Em mais de 5 órgãos – 5</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>pontos; De 02 a 04 órgãos – 3</p> <p>pontos; Em 1 órgão – 1 ponto; Em nenhum órgão – sem</p> <p>pontuação Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>24) Auxílio na elaboração e nos procedimentos administrativos relativos a licitações do tipo técnica e preço, sendo.</p> <p>– 5 pontos; Mínimo de 3 procedimentos</p> <p>3 pontos; de 01 a 02 procedimentos –</p> <p>1 ponto; ao menos 01 procedimento –</p> <p>sem pontuação. Nenhum procedimento –</p> <p>Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>25) Auxílio na elaboração e nos procedimentos administrativos relativos ao sistema de registro de preços, sendo:</p> <p>– 5 pontos; Mínimo de 5 procedimentos</p> <p>3 pontos; De 02 a 04 procedimentos –</p> <p>1 ponto; Ao menos 01 procedimento –</p> <p>sem pontuação. Nenhum procedimento –</p> <p>Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.</p>				
<p>26) Participação na solução de pendências em procedimentos licitatórios de grande vulto, precipuamente concorrências públicas.</p> <p>– 5 pontos; Em 3 procedimentos ou mais</p> <p>pontos; Em 2 procedimentos – 3</p> <p>ponto; Em 1 procedimento – 1</p> <p>sem pontuação. Nenhum procedimento –</p> <p>Para fins deste item, entende-se grande vulto os procedimentos com valores estimados</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

de contratos acima de 10 (dez) milhões de reais. Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.				
27) Auxílio na implantação e funcionamento do Pregão Presencial. Em mais de 5 órgãos – 5 pontos; De 02 a 04 órgãos – 3 pontos; Em 1 órgão – 1 ponto; Em nenhum órgão – sem pontuação Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.				
28) Auxílio na elaboração de planos de trabalho prestados a entidades do Terceiro Setor, por intermédio da Administração Municipal ou diretamente às entidades. Mínimo de 10 procedimentos – 5 pontos; De 07 a 09 procedimentos – 3 pontos; De 04 a 06 procedimentos – 1 ponto; Menos de 04 procedimentos – sem pontuação. Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.				
29) Auxílio no processo de chamamento público para a escolha das entidades do Terceiro Setor a serem contempladas com recursos públicos para seus projetos. Mínimo de 05 procedimentos – 5 pontos; De 03 a 04 procedimentos – 3 pontos; De 01 a 02 procedimentos – 1 ponto; Menos de 01 procedimentos – sem pontuação. Item a ser comprovado mediante atestado de capacidade técnica, podendo ser objeto de diligência da Comissão Especial.				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ONTUAÇÃO			
	0	0		
Processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>31) Atuação direta ou indireta de membro ou membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:</p> <p>Mais de 500 processos – 25 pontos;</p> <p>Mais de 300 e menos de 500 processos – 15 pontos;</p> <p>Mais de 100 e menos de 300 processos – 10 pontos;</p> <p>Menos de 100 processos – sem pontuação neste item</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>32) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em processos administrativos autuados junto ao TCE para exame de Contas Anuais.</p> <p>Mais de 50 processos – 20 pontos;</p> <p>De 25 a 49 processos – 10 pontos;</p> <p>De 10 a 24 processos – 5 pontos;</p> <p>Menos de 10 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>33) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em processos administrativos autuados junto ao TCE para exame de Balanços Gerais.</p> <p>Mais de 30 processos – 20 pontos;</p> <p>De 20 a 29 processos – 10 pontos;</p> <p>De 10 a 19 processos – 5 pontos;</p> <p>Menos de 10 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>34) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em processos administrativos autuados junto ao TCE para exame de Repasses ao Terceiro Setor.</p> <p>Mais de 70 processos – 5 pontos;</p> <p>De 35 a 69 processos – 3 pontos;</p> <p>De 15 a 34 processos – 1 ponto;</p> <p>Menos de 15 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>35) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em processos administrativos autuados junto ao TCE para exame de Atos de Admissão de Pessoal.</p> <p>Mais de 70 processos – 5 pontos;</p> <p>De 35 a 69 processos – 3 pontos;</p> <p>De 15 a 34 processos – 1 ponto;</p> <p>Menos de 15 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>36) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em processos administrativos autuados junto ao TCE para exame de Termos Contratuais.</p> <p>Mais de 20 processos – 5 pontos;</p> <p>De 12 a 19 processos – 3 pontos;</p> <p>De 8 a 12 processos – 1 ponto;</p> <p>Menos de 8 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>37) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em Recursos Ordinários em</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

<p>processos administrativos atuados junto ao TCE.</p> <p>Mais de 30 processos – 5 pontos;</p> <p>De 20 a 29 processos – 3 pontos;</p> <p>De 10 a 19 processos – 1 ponto;</p> <p>Menos de 10 processos – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>38) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em Pedidos de Reexame em processos administrativos atuados junto ao TCE.</p> <p>Mais de 10 processos – 20 pontos;</p> <p>De 5 a 9 processos – 10 pontos;</p> <p>De 1 a 4 processos – 5 pontos;</p> <p>Nenhum trabalho – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>39) Atuação direta ou indireta de membro(s) da equipe técnica em Rescisões de Julgado ou Ações de Revisão em processos administrativos atuados junto ao TCE.</p> <p>Ao menos em 02 processos – 5 pontos;</p> <p>Em pelo menos 01 processo – 3 pontos;</p> <p>Nenhum trabalho – sem pontuação.</p> <p>A comprovação da atuação direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE, quando do número dos processos conste o nome do membro(s) da equipe técnica e através de atestados de capacidade técnica quando a atuação for indireta, mediante assessoramento.</p>				
<p>40) Atuação de membros da equipe técnica em sustentações orais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>Ao menos em 03 processos – 5 pontos;</p> <p>De 01 a 02 processos – 3</p>				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

pontos;				
Nenhum trabalho – sem				
pontuação.				
A comprovação da atuação				
direta se dará em razão das publicações oficiais do TCE.				



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXOVII - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no tocante a orientação da gestão governamental e acompanhamento das rotinas administrativas, principalmente no que concerne às áreas de licitações e contratos administrativos, terceiro setor, gestão de pessoal, bem como assessoramento na elaboração das defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, pelo preço mensal de R\$ _____
(_____) e global de R\$ _____
(_____) considerando o valor mensal multiplicado por 12 meses.

Declaramos que todos os preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da TOMADA DE PREÇOS Nº0052015.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.
_____, _____ de _____ de 2015.

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO TOCANTE A ORIENTAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA «EMPRESA»

CONTRATO Nº

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, neste Município, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Dr. Mauricio Dimas Comisso, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa: «Empresa», sediada na «Endereço1», «Cidade», «Estado», «CNPJ», «InscrEstadual», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e atos da Tomada de Preços nº 005/2015, homologado nos autos do Processo nº 87.959/2015, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

02.02 – Departamento de Administração

2002 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

02.03 – Departamento de Recursos Humanos

2005 – Manutenção da Gestão de Pessoal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

02.04 – Departamento Juridico

2006 – Manutenção Juridica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1– Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no tocante a orientação da gestão governamental e acompanhamento das rotinas administrativas, principalmente no que concerne às áreas de licitações e contratos administrativos, terceiro setor, gestão de pessoal, bem como assessoramento na elaboração das defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor Global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ (...), considerando o valor mensal de R\$ (...) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizada pelo CONTRATANTE.

2.1 – O valor do contrato será reajustado em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se a variação do IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

3.1 - A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2 - Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.3 - Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o respectivo montante atualizado diariamente pelo IGPM, da FGV, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos, condições e limite permitidos pelo inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 - São obrigações da Contratada:

5.1 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação;

5.2 - Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria e consultoria a serem prestados;

5.3 - Enviar um técnico à sede da Contratante, sempre que solicitado pela mesma, sem prejuízo das visitas técnicas rotineiras;

5.4 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.5 - A realização de visitas técnicas rotineiras visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos;

5.6 - Verificar e acompanhar os itens constantes do Anexo I, na conformidade de sua proposta técnica.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

6 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

6.1 - advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

6.2 - multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Santo Antônio de Posse, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

6.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

6.5 – As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

6.6 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

6.7 – Ficam desde já reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA VIII - DA TOLERÂNCIA

8. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9 – A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

9.1 – Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2 – Liquidação judicial ou extra-judicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

9.3 – Descumprimento da boa técnica de execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, projetos e memorial descritivo constantes do Edital.

CLÁUSULA X - DO FORO

10 – Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencedora pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.

10.1 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antonio de Posse, XX de XXde 2.015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIX - TOMADA DE PREÇOS N.05/2015- PROCESSO Nº 87.959/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Contrato n°. ____ /2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERCEIRO SETOR, GESTÃO PESSOAL, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO AS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antonio de Posse, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: